

## **LEI ORDINÁRIA Nº 674**

*de 09 de maio de 1990*

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A TELEMS, PARA A INSTALAÇÃO DE UM PS (POSTO DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS NO DISTRITO DE BOQUEIRÃO, NESTE MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

*Dr. Joelson Martinez Peixoto, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 08 de Maio de 1990, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;*

**Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Empresa de Telecomunicações de Mato Grosso do Sul S/A Telems, com Sede à Rua Tapajós 660, em Campo Grande-MS, inscrita no CGC sob o nº 03.466.521/0001-27.*

**Art. 2º..** *O presente convênio visa a instalação de um Posto de Serviço Telefônico - PS, na sede do Distrito de Boqueirão, neste Município de Jardim-MS.*

**Art. 3º..** *Os direitos e obrigações recíprocos das partes, são os constantes das Cláusulas do convênio nº 61040/010/90, o qual passa a ser parte integrante desta Lei.*

**Art. 4º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM-MS, 09 DE MAIO DE*

*1990.*

*Lei Ordinária Nº 674/1990 - 09 de maio de 1990*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*